



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Rochedo – MS, 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a Aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Exercício 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo - CMDCA, conforme Resolução 075/2001 e 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal 727/2015 no Art. 10 e considerando a aprovação da Plenária:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FMCA, exercício 2024, no valor de R\$ 9.702,36 (nove mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) referente a materiais de consumo, restando um saldo reprogramado de R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Rosangela Brunel Alonso
PRESIDENTE DO CMDCA
ROCHEDO-MS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Rochedo – MS, 13 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de complementação de mandato.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo - CMDCA, conforme Resolução 075/2001 e 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal 727/2015 no Art. 10 e considerando a aprovação da Plenária:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro suplente, representante Não Governamental que irá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para complementação de mandato atual.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:

Representando os trabalhadores da área.

CONSELHEIRO:	EM SUBSTITUIÇÃO:
Regina Nuheid Tannous da Silva	Raquel Aniceto Cipriano Roa

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 7

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo, 13 de Fevereiro de 2025.

Rosangela Brunel Alonso
Presidente do CDMCA

P O R T A R I A Nº 159/2025

**“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio
o Servidor Público do Município
e dá outras providências”.**

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **6 (SEIS)** Meses de **Licença Prêmio**, a partir de 12 de fevereiro de 2025 a 11 de agosto de 2025, correspondente a 1 (um) Decênio de 13 de fevereiro de 2007 a 12 de fevereiro de 2017, ao funcionário público Municipal **RENATO FERREIRA PALHARES**, Professor de Ciências, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 160/2025

“Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Assessor II, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com Lei Complementar Nº 075/2022...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **MARCELO DE SOUZA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo CC 5, na Secretaria de Educação da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 7

P O R T A R I A Nº 161/2025

“Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Assessor II, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com Lei Complementar Nº 075/2022...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo CC 5, na Secretaria de Educação da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 162/2025

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 075/2022, de 25 de março de 2022, combinado com a Portaria do Ministério da Saúde Portaria n. 1.399, de 15 de dezembro de 1999,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear os membros natos indicados os profissionais das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde

- a) **Séfora Wanderley de Souza** - Coordenadora da Atenção Primária e Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
- b) **Carlyanne Moura dos Santos** – Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde;
- c) **Talita Rochete** – Diretora de Departamento;
- d) **Edileuza de Andadre Lopes** – Médica da Saúde da Família;
- e) **Jussara Coutinho Soares** – Enfermeira responsável pelo SIM.

Artigo 2º - fazendo jus somente aos vencimentos correspondentes ao seu salário referente ao cargo de origem.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 163/2025

“Dispõe sobre a Cedência da Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 7

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei complementar N° 688 de 25 de Março de 2013...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Ceder com ônus para origem no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025, a servidora **ANDREA EVANGELINA DA COSTA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, matrícula N°019, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento, em permuta com a servidora **CASSIA SOLANGE RAMOS ALVES OLIVEIRA**, com ônus para as origens e exercer suas funções na Secretaria de Saúde (SESAU), do município de Campo Grande, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica N°16/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 164/2025

“Dispõe sobre a Permuta de Servidor Publico do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Ceder com ônus para origem no período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA**, NUTRICIONISTA com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, matrícula N° 152, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento, em permuta com a servidora **SOLANGE BORGES CAMARGO**, com ônus para as origens e exercer suas funções na Secretaria de Educação, nos Termos do Convenio de Cooperação Técnica N°16/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 165/2025

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 7

Artigo 1º - Conceder **15 (QUINZE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **12 de fevereiro de 2025 até 26 de fevereiro de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **LUANA MARQUES ALVES DE SOUZA** lotado na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do Mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 166/2025

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **06 de fevereiro de 2024 até 05 maio de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **MELISSA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do Mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 167/2025

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **180 (CENTO E OITENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **19 de janeiro de 2025 até 18 de julho de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **VANILDE FERREIRA GOMES**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 19 janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do Mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Anulação parcial de dotações para atender esta casa de leis

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO	
01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
1 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 – Recursos não vinculados de impostos	15.000,00
	15.000,00
01.031.0001.2001 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA DA CÂMARA	
12-3.3.90.39.00.00 – outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500 – recursos não vinculados de impostos	65.000,00
	65.000,00
Total Geral de Suplementações	80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA DA CÂMARA	
2 - 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixa – pessoa civil	
1500 recursos não vinculados de impostos	45.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
9 - 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	80.000,00
Total de Reduções:	80.000,00

RUA DOLIRIO ALVES RABELO Nº 634 – Tel. (67) 3289-1263 – CEP 79450-000 - Rochedo – Mato Grosso do Sul
Email-cmrochedo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Rochedo/MS

RUA DOLIRIO ALVES RABELO Nº 634 – Tel. (67) 3289-1263 – CEP 79450-000 - Rochedo – Mato Grosso do Sul
Email-cmrochedo@hotmail.com

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 7